



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2011

O Município de Campos Novos, torna público que fará realizar no dia 16/06/2011 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Tomada de Preço do Tipo Menor Preço global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO COM GARANTIA DE VAZÃO DE 24m³ POR HORA, IMPLANTAÇÃO DE 20 M DE REDE DE ADUÇÃO E RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 200m³, NO BAIRRRO BOA VISTA, NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS. CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO. CONVÊNIO 718.665/2009, MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:30 min às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 31 de maio de 2011.

Vilibaldo Erich Schmid
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2011

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 03/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 03/2011, tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é contratação de empresa habilitada, por Empreitada Global, para O recebimento da documentação e das propostas dar-se-á no protocolo , da Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada à Rua Expedicionário, 323- Centro- Campos Novos -SC, até as 13:30 do dia 16/06/2011 e serão abertos às 14:00 do mesmo dia.

O SUPORTE LEGAL a presente Licitação tem fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e em alterações introduzidas pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

1 - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO COM GARANTIA DE VAZÃO DE 24m³ POR HORA, IMPLANTAÇÃO DE 20 M DE REDE DE ADUÇÃO E RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 200m³, NO BAIRRO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. **CONVÊNIO 718.665/2009, MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.** CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

1.2. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Minuta de Contrato;

b) Anexo II – Planilha Estimativa de Quantitativos - onde estão listados os quantitativos estimativos dos materiais e equipamentos e a estimativa dos preços unitários. Sendo uma planilha estimativa, cabe exclusivamente ao licitante apurar os custos reais e os quantitativos necessários de todos os materiais e equipamentos para a execução da obra, conforme projetos constantes dos Anexos, já que a execução do contrato será pelo regime de empreitada global.

1.3. É indispensável e obrigatório aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do local em que será executada a obra, em especial, para identificar o terreno onde será implementada a obra, as condições e o local de carga e descarga de materiais, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados que atendam as exigências do edital.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

<u>Envelope nº. 01- HABILITAÇÃO</u>	<u>Envelope nº. 02- PROPOSTA</u>
Razão Social e CNPJ da Empresa	Razão Social e CNPJ da Empresa
Telefone e Fac-símile	Telefone e Fac-símile
Processo Licitatório 122 /2011	Processo Licitatório 122/2011
Tomada de Preços nº 03/2011- Prefeitura Municipal de Campos Novos	Tomada de Preços nº 03/2011- Prefeitura Municipal de Campos Novos

3.2. Os envelopes deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até às 13:30 horas do dia 16/06/2011 e serão abertos às 14:00 do mesmo dia protocolo da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

3.2.1. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada à Rua Expedicionário, 323- Centro- Campos Novos -SC – CEP 89.620-000; A/C Comissão Permanente de Licitações (Tomada de Preços nº 03/2011).

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

4.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (**INSS**);
- comprovante de regularidade para com o **FGTS**;
- comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda **Estadual**;
- comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda **Municipal**;
- A empresa deve entregar uma folha com todos os dados para elaboração do contrato;
- declaração de que a empresa não emprega **menores de 18** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
- declaração de **visita** ao local da obra.
- As microempresas e empresas de pequeno porte (na condição de consorciada) que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, Certidão Simplificada (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Certidão de Cadastro junto ao conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no estado, esta deve ser válida na

data de entrega dos envelopes;

- Prova de inscrição no SICAF – sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação,
- prova de empresa possuir, no seu quadro funcional, profissionais de nível superior Geólogo, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista.
- Devera o profissional de nível superior, Geólogo, ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de complexidade tecnológica operacional compatível ou superior mediante apresentação de 1 (um) atestado ou certidão de perfuração de poço tubular com no mínimo 850 metros fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, o acervo devera ser vinculado a empresa licitante,
- Deverá o profissional de nível superior, Engenharia Civil, ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de complexidade compatível ou superior, mediante apresentação de 1 (um) atestado ou Certidão de instalação de rede adutora e de distribuição de bitola igual ou superior ao apresentado em projeto técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA;
- Deverá o profissional de nível superior, Engenharia Eletricista, ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de complexidade compatível, mediante apresentação de 1 (um) atestado ou certidão de instalação de moto bomba com semelhanças ao apresentado em projeto técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA;
- A empresa deverá apresentar declaração que manterá um profissional de nível superior, Geólogo, presente na obra em todo o processo de perfuração;
- Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica de perfuração de poço técnico, com bitolas de perfuração igual ou superior as utilizadas na perfuração apresentada no projeto técnico, os mesmo deverão ser da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA;
- A empresa não poderá terceirizar serviços e/ou subcontratar os serviços;
- Certificado do registro Cadastral (CRC) fornecido pela Prefeitura Municipal;
- comprovante de aptidão (**em nome do licitante**) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) técnico emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), Entende-se por compatível em características e quantidades, para este fim, a apresentação de atestados que contemplem, no mínimo, a execução de projetos, com os quantitativos e características dispostas nos anexos deste edital.
- certidão negativa de pedido de **falência** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelo(s) cartório(s) de registro de falências da sede do licitante, emitido até 30 dias da data limite para entrega dos envelopes;

n) contrato social com mínimo de 10% de capital no valor da obra.

4.2. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1. A proposta deverá ser entregue em mídia eletrônica (PEN-DRIVE) e impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;
- especificação dos materiais e equipamentos propostos, com a marca e/ou modelo/fabricante para aqueles itens que possuem indicação referencial de marca nos projetos;
- o valor unitário e total, em planilhas de custos, em reais (R\$), com os cálculos truncados, com duas casas decimais após a vírgula, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
- o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- o prazo de início da execução da obra que não poderá ser superior a 05 dias e para a conclusão da obra que não poderá ser superior a 90 dias, ambos contados a partir da contratação;

5.1.1. Na omissão dos prazos de execução total, de garantia e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

5.1.2. O percentual correspondente ao valor total de cada item do cronograma físico-financeiro (em relação ao valor total da proposta) não poderá ser superior a 10% do item” estabelecido conforme planilha orçamentária do projeto arquitetônico e de implantação.

5.1.3.1 Quando o valor total do item ultrapassar o percentual estabelecido, a diferença a maior somente será paga se já tiver sido executado algum item com valor abaixo do limite (e até o limite) ou quando da execução futura de itens nesta mesma situação, sem qualquer reajuste ou atualização.

5.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

5.3. As propostas serão irretiráveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

5.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na Prefeitura Municipal de Campos Novos, Rua expedicionário/são João Batista,323 centro– Campos Novos – SC – CEP 89.620-000, mesmo local onde será realizada a Sessão de abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” (envelope nº 02).

6.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia.

6.2.1. Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, com notificação aos interessados.

6.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento dos prepostos dos licitantes, mediante a apresentação da Carteira de Identidade e o documento autorizativo da representação.

6.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.6. A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

7.2. Os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital serão inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.2.1. Para fins de julgamento das propostas de preços, serão desclassificadas as propostas:

7.2.2.1 Com preço global excessivo, assim consideradas aquelas com valor global acima de R\$ 742.253,79 (setescentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

7.2.2.2 Com preço inexequível, assim consideradas aquelas com valor inferior a 70% do valor do item 7.2.2.1.

7.3. Havendo empate no preço global entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

7.4. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5. O objeto desta Tomada de Preço será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço global, sendo desconsiderados eventuais equívocos de cálculo das planilhas, prevalecendo o valor global.

7.6. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura de Campos Novos poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.7. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para ser submetido à homologação pela autoridade competente.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Campos Novos, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de licitar com a Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

9 - DO CONTRATO

9.1. O vencedor da Tomada de Preço será convocado em até 3 dias úteis após a homologação da licitação para, no prazo máximo de 48 horas, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.

9.2. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação.

9.3. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais e equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.3.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços, materiais e equipamentos, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme item 8.2, “d”.

9.4. Os preços dos serviços a executar não serão reajustados.

9.4.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

9.5. As despesas decorrentes da presente Tomada de Preço correrão por conta da dotação orçamentária:

REPASSE DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - Convênio 718.665/2009

44.90.51.99.00.00.00- 25 – Contra Partida

44.90.51.99.00.00.00- 163 - Repasse Convenio

9.6- O pagamento será efetuado conforme liberação de recursos do Ministério da Integração Nacional, conforme medição e laudo emitido pelo engenheiro da prefeitura de Campos Novos e nota fiscal.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 PLACA – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela Contratante, (www.caixa.gov.br-downloads-gestao-urbana-manual-visual-de-placas-e-adeseivos-durante-o-periodo-de-duracao-da-obra-devendo-ser-afixada-no-prazo-de-ate-15-dias-contados-a-partir-da-autorizacao-do-contratante-para-inicio-dos-trabalhos-sob-pena-de-suspensao-da-liberacao-dos-recursos-financeiros).

10.2. A Prefeitura Municipal de Campos Novos reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

10.3. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato no mural do “hall” de entrada da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

10.3.1. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente na Prefeitura Municipal de Campos Novos, protocolado pelo interessado na Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário/São João Batista, 323 centro- Campos Novos CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:30 as 18:00 horas .

10.4. O edital e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico, no site www.campos-novos.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Campos Novos, mediante credenciamento.

10.5. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Tomada de Preço poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência (protocolada ou remetida para o fax nº (0xx49) 3541-0065) dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Novos, pelo telefone (049) 3541-6225, ou na própria Prefeitura localizada na Rua Expedicionário/São João Batista,323 centro CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:30 as 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

Sonia Ap. Truculo

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

Campos Novos 31 de Maio de 2011

Vilibaldo Erich Schmid

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2011

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada à rua expedicionário/São João Batista,323 centro CEP 89620-000- Centro- Campos Novos -SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.939.232/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Campos Novos.

CONTRATADA:, estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo Sr., CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preço nº 03/2011 processo122/2011 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO COM GARANTIA DE VAZÃO DE 24m³ POR HORA, IMPLANTAÇÃO DE 20 M DE REDE DE ADUÇÃO E RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 200m³, NO BAIRRO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REPASSE DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - Convênio 718.665/2009

44.90.51.99.00.00.00- 25 – Contra Partida

44.90.51.99.00.00.00- 163 - Repasse Convenio

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO

Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ (.....), em parcelas de acordo com o boletim de medição efetuado pela Engenheira responsável da Prefeitura De Campos Novos.

§ 1º O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de custos da proposta, e não será reajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 90 dias, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo único. Durante o período de garantia o CONTRATADO se obriga a reparar, refazer ou substituir os serviços ou equipamentos que se apresentarem com vício de qualidade ou defeito, fornecendo a mão-de-obra e todos os materiais, peças, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento só será realizado de acordo com execução dos serviços, mediante a apresentação de laudo de medição e nota fiscal e após vistoria e liberação do Ministério da Integração Nacional.

É obrigatório constar na NOTA FISCAL DEVE o número do Convênio nº 718.665/2009

§ 4º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 5º O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

§ 6º No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

Após a execução, o objeto será recebido:

I – provisoriamente, em até 15 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.

II – definitivamente, em até 90 dias, após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo único. Por execução final entende-se a conclusão da obra, com todas as instalações e equipamentos em pleno funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

b) de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final da obra ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 20%.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

III - executar o objeto diretamente, não sendo admitida a subcontratação;

IV - assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

V - oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;

VI - iniciar os serviços, em até 05 dias corridos a contar da assinatura do contrato;

VII - manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

VIII - No corpo da nota fiscal é obrigatório constar o número do convenio.

IX - É obrigatório a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela Contratante, (WWW.caixa.gov.br – downloads –Gestão urbana- manual visual de placas e adesivos, governo de assistência técnica) durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias contados a partir da autorização do contratante para início dos trabalhos sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

IV - fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

V - É livre de acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a contratante e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a eles devidos;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é a Comissão Especial designada para este fim, cabendo ao CONTRATADO indicar preposto dentre aqueles apresentados na fase de habilitação, para representá-lo no local da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos, .. de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ORÇAMENTO

Agente Promotor / Proponente	Município de Campos Novos		
Empreendimento	Captação de Água em Poço Tubular Profundo		
Nº do contrato	718665/2009-0	Programa	

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte	Referência de custo
				Unitário	Total		
1	PERFURAÇÃO						
1.1	Perfuração com diâmetro 8.½" de 000 a 100 metros	m	100,00	95,00	9.500,00		Cotado
1.2	Perfuração com diâmetro 8.½" de 100 a 200 metros	m	100,00	145,00	14.500,00		Cotado
1.3	Perfuração com diâmetro 8.½" de 200 a 300 metros	m	100,00	305,00	30.500,00		Cotado
1.4	Perfuração com diâmetro 8.½" de 300 a 400 metros	m	100,00	385,00	38.500,00		Cotado
1.5	Perfuração com diâmetro 8.½" de 400 a 500 metros	m	100,00	465,00	46.500,00		Cotado
1.6	Perfuração com diâmetro 8.½" de 500 a 600 metros	m	100,00	545,00	54.500,00		Cotado
1.7	Perfuração com diâmetro 8.½" de 600 a 700 metros	m	100,00	625,00	62.500,00		Cotado
1.8	Perfuração com diâmetro 8.½" de 700 a 800 metros	m	100,00	705,00	70.500,00		Cotado
1.9	Perfuração com diâmetro 8.½" de 800 a 900 metros	m	50,00	805,00	40.250,00		Cotado
1.10	Reabertura em 22" 000 a 20m	m	20,00	420,00	8.400,00		Cotado
1.11	Reabertura em 14" 20 a 30m	m	10,00	280,00	2.800,00		Cotado
1.12	Tubo Revestimento Aço Preto 16"	m	20,00	788,91	15.778,20		Cotado
1.13	Tubo Revestimento 10"	m	30,00	529,00	15.870,00		Cotado
1.14	Transporte e Montagem dos Equipamentos	Unid.	1,00	3.850,00	3.850,00		Cotado
1.15	Relatórios e Projetos Hidrogeológicos/Laudo/CREA/FATMA	Unid.	1,00	3.000,00	3.000,00		Cotado
1.16	Selo Sanitário/Cimentação do Espaço Anular	m³	2,00	450,00	900,00		Cotado
1.17	Teste de Vazão 24 horas c/ Desinfecção, Recuperação e Laudo	Unid.	1,00	4.500,00	4.500,00		Cotado
1.18	Análise de Potabilidade da Água (Físico/Químico/Bact.)	Unid.	1,00	280,00	280,00		Cotado
1.19	Tampa Poço	Unid.	1,00	100,00	100,00		Cotado
1.20	Taxa de Licença Ambiental Préciea (LAP/LAI)	Unid.	1,00	617,25	617,25		FATMA
2	CAPTAÇÃO						
2.1	MATERIAIS ELÉTRICOS						
2.1.1	Motobomba Submersível 24 m³/h, AMT 347mca, 380v	Unid.	1,00	28.850,00	28.850,00		Cotada
2.1.2	Painel de Comando com sistema Soft Starter	Unid.	1,00	13.240,00	13.240,00		Cotada
2.1.3	Cabo de Cobre 750V chato 3x50,0mm	m	315,00	85,00	26.775,00		Cotada
2.1.4	Haste Revestida de Cobre p/ Aterramento c/ Conector	Unid.	1,00	27,25	27,25		3380
2.1.5	Eletroduto PVC Flexível Corrugado 2"	m	15,00	6,25	93,75		Cotado
2.1.6	Instalação Motobomba Submersível	Unid.	1,00	2.500,00	2.500,00		Cotado
2.2	TUBOS E CONEXÕES						
2.2.1	Tubo Galvanizado c/ Luva Simples e União - Fornec/Instal. 2.½"	m	300,00	91,39	27.417,00		73976/8
2.2.2	Curva Galvanizada 2.½"	Unid.	3,00	81,66	244,98		1815
2.2.3	Nipel Galvanizado Duplo 2.½"	Unid.	4,00	18,75	75,00		4208
2.2.4	União Galvanizada Assento Cônico 2.½"	Unid.	1,00	59,38	59,38		9889
2.2.5	Tê Galvanizado 2.½"	Unid.	1,00	41,20	41,20		6299
2.2.6	Registro de Gaveta 2.½"	Unid.	2,00	171,89	343,78		6011
2.2.7	Válvula de Retenção Horizontal 2.½"	Unid.	1,00	241,22	241,22		10405
2.2.8	Abraçadeira p/ Poço Profundo	Unid.	1,00	150,00	150,00		
2.2.9	Flange (Tampa de Poço) 10"	Unid.	1,00	350,00	350,00		
3	ADUÇÃO						
3.1	ABERTURA DE VALAS						
3.1.1	Limpeza do Terreno - Roçada de Pequenos Arbusto 20x1,50m	m²	30,00	2,05	61,50		73822/1
3.1.2	Escavação de Vala, Não Escorada, 1ª cat. 20x0,80x0,40m	m³	6,40	4,76	30,46		73962/21
3.1.3	Reaterro Apilado Material Reaproveitado, 0,20m - 20x0,20x0,40m	m³	1,60	14,39	23,02		73964/4



ORÇAMENTO

Agente Promotor / Proponente

Município de Campos Novos

Empreendimento

Captação de Água em Poço Tubular Profundo

N° do contrato

718665/2009-0

Programa

N° do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte	Referência de custo
				Unitário	Total		
3.1.4	Reaterro Retroescavadeira Material Reaproveitado 20x0,60x0,40m	m³	4,80	5,74	27,55		73964/5
3.2	TUBOS E CONEXÕES						
3.2.1	Tubo PVC Soldável, Sem Conexões - Forn./Inst. DN 75	m	20,00	19,74	394,80		9871
3.2.2	Válvula de Retenção Horizontal 2.1/2"	Unid.	4,00	241,22	964,88		10405
3.3	SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO						
3.3.1	Fio Unipolar 1x4,0mm² (2 vezes)	m	40,00	2,80	112,00		1021
3.3.2	Chave Bóia Elétrica Margirus Vareta Longa	Unid.	1,00	150,50	150,50	Cotado	
3.3.3	Eletroduto PVC Flexível Corrugado 1"	m	20,00	1,83	36,60		2690
3.3.4	Caixa de Inspeção Circular, Concreto com Tampa 40cm	Unid.	2,00	23,06	46,12		
4	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA						
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
4.1.1	Escavação Manua Mat. 1ª cat. Prof. Até 0,50m	m²	6,00	16,45	98,70		73617
4.2	INFRA-ESTRUTURA E SUPRA-ESTRUTURA						
4.2.1	Concreto Armado fck=15MPa	m³	0,50	1.206,66	603,33		6427
4.3	ALVENARIA E REVESTIMENTOS						
4.3.1	Alvenaria em Tijolos Furados, c/ Argamassa 10x10x20	m²	18,40	30,07	553,29		73935/1
4.3.2	Chapisco em Parede traço 1:4	m²	46,00	3,23	148,58		73928/1
4.3.3	Emboço em Paredes Argamassa Traço 1:2:8	m²	46,00	12,96	596,16		73927/3
4.4	PAVIMENTAÇÃO						
4.4.1	Concreto Simples fck=13,5MPa	m³	0,54	345,54	186,59		73944/1
4.4.2	Piso Cimentado Queimado traço 1:3	m²	1,54	30,57	47,08		73991/3
4.5	COBERTURA						
4.5.1	Telhamento com Telha Fibrocimento Ondulada 6mm c/ Ved./Fix.	m²	7,25	19,54	141,67		74088/1
4.5.2	Estrutura p/ telha fibrocimento, Mad. Aparelhada	m²	7,25	21,06	152,69		73931/2
4.6	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						
4.6.1	Bancada c/ Cuba - Marmorite/Granitina - Pia de Cozinha 1,20x0,60m	Unid.	1,00	196,31	196,31		6043
4.6.2	Tubo PVC esgoto predial 40mm	m	5,00	2,21	11,05		9835
4.6.3	Joelho Esgoto 90° 40mm	Unid.	3,00	2,52	7,56		20154
4.6.4	Engate Flexível Plástico Branco 1/2"x30cm	Unid.	1,00	1,72	1,72		6141
4.6.5	Joelho PVC sold. 90° 20mm	Unid.	5,00	3,28	16,40		72571
4.6.6	Tubo PVC sold. 20mm	m	6,00	3,05	18,30		75051/1
4.6.7	Caixa de Gordura Simples em Concreto c/ Tampa	Unid.	1,00	62,01	62,01		74051/2
4.6.8	Torneira Plástico 1/2" p/Pia	Unid.	1,00	6,08	6,08		11822
4.7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
4.7.1	Ponto Luz (Caixa, Eletroduto, Fio e Interruptor)	pt	1,00	83,79	83,79		74054/1
4.7.2	Caixa Aço Sextavada	Unid.	1,00	1,62	1,62		2557
4.7.3	Bocal/Soquete de Porcelana	Unid.	1,00	1,59	1,59		12296
4.7.4	Lâmpada Incandescente	Unid.	1,00	0,88	0,88		3764
4.7.5	Disjuntor Monofásico 10A	Unid.	1,00	6,25	6,25		20008
4.8	ABERTURAS METÁLICAS						
4.8.1	Porta de Ferro, Tipo Chapa c/ guarnição 0,70x2,10m	Unid.	1,00	178,22	178,22		4931
4.8.2	Janela Basculante Cantoneira de Ferro - Tipo Popular 0,60x1,00m	Unid.	1,00	290,28	290,28		6103
4.8.3	Vidro Liso Comum, Transparente 3,0mm	m²	0,43	54,03	23,23		72116
4.9	PINTURA						



ORÇAMENTO

Agente Promotor / Proponente Município de Campos Novos
 Empreendimento Captação de Água em Poço Tubular Profundo
 N° do contrato 718665/2009-0 Programa

N° do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte	Referência de custo
				Unitário	Total		
4.9.1	Pintura Látex Acrílica, 2 demãos	m²	44,16	11,73	518,00		73954/2
4.10	EQUIPAMENTOS E PEÇAS						
4.10.1	Bomba Dosadora, Pressão 7 BAR, Diafr. Teflon	Unid.	1,00	1.031,57	1.031,57		Cotado
4.10.2	Reservatório de Fibra c/ Tampa 250litros	Unid.	1,00	80,24	80,24		Cotado
4.10.3	Tomada de Embutir com placa 15A/250V	Unid.	1,00	14,50	14,50		7529
4.10.4	Tubo PVC sold. 20mm	m	6,00	3,05	18,30		75051/1
4.10.5	Válvula de esfera em Bronze 1/2"	Unid.	2,00	22,81	45,62		11748
4.10.6	Torneira Bóia c/ balão para Caixa de água	Unid.	1,00	26,81	26,81		11766
4.10.7	Adaptador PVC c/ Flange e Anel 20mmx1/2"	Unid.	2,00	6,27	12,54		72783
5	SISTEMA DE RESERVAÇÃO						
5.1	Reservatório 200m³ para água potável construído em PRFV	Unid.	1,00	198.000,00	198.000,00		Cotado
5.2	Joelho PVC Sold. 90° 75mm	Unid.	6,00	42,75	256,50		72583
5.3	Chave Bóia Elétrica Margirus Vareta Longa	Unid.	1,00	150,50	150,50		Cotado
5.4	Adaptador PVC c/ Flange e Anel 75mmx2.½"	Unid.	3,00	105,38	316,14		72803
5.5	Tubo Soldável DN 75	Unid.	6,00	19,74	118,44		9871
5.6	Registro de Gaveta 2.½"	Unid.	1,00	192,00	192,00		74180/1
5.7	União PVC Soldável DN75	Unid.	1,00	99,17	99,17		9909
5.8	Adapatador PVC Curto 75mm 2.½"	Unid.	3,00	12,16	36,48		104
6	DISTRIBUIÇÃO						
6.1	ABERTURA DE VALAS						
6.1.1	Escavação de Vala, Não Escorada, 1ª cat. 0,80x0,40m	m³	64,00	4,76	304,64		73962/21
6.1.2	Reaterro Apilado Material Reaproveitado, 0,20m - 0,20x0,40m	m³	16,00	14,39	230,24		73964/4
6.1.3	Reaterro Retroescavadeira Material Reaproveitado 0,60x0,40m	m³	48,00	5,74	275,52		73964/5
6.2	TUBOS E CONEXÕES						
6.2.1	Tubo PVC Sold. DN85	m	200,00	51,98	10.396,00		75030
6.2.2	Caixa de Inspeção Circular, Concreto com Tampa 60cm	Unid.	2,00	69,17	138,34		3279
6.2.3	Registro em Bronze 85mm	Unid.	2,00	478,71	957,42		Cotado
				TOTAL	742.253,79		

Responsável técnico
pelos itens: 1

Responsável técnico
pelos itens: 2,3,4,5,6

Data

* Obs

C Contrapartida exclusivamente financeira

CF Contrapartida exclusivamente física

R Exclusivamente repasse/subsídio

F Exclusivamente outras fontes

BDI 20%
(já incluso no orçamento)